



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 621/2019,

de 14 de Março de 2019.

**ATUALIZA O PLANO DE CARGO, CARREIRA  
E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº.  
388/2010, ADEQUANDO-O À LEI FEDERAL  
Nº. 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que o Governo Municipal de Palhano já obedece, há alguns profissionais em referencias classes o que estabelece o § 1º do art. 2º da Lei Federal que estabeleceu o piso nacional, abaixo transcrito:

“§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.”

**CONSIDERANDO** que a desproporção entre o crescimento das receitas e o crescimento do custo do magistério vem concorrendo para que TODA a receita do FUNDEB seja, mensalmente, inferior ao custo geral de pessoal pago com recursos das parcelas de 60% e 40% do FUNDO, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do Magistério da educação básica de Palhano, ao valor estabelecido como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08.

**Art. 2º** – Será revisto o valor do vencimento dos profissionais do magistério que percebem vencimento inferior a R\$ 1.278,87 (hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, obedecendo-se ao piso nacional dos profissionais do Magistério.



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Concede reajuste de **4,17%** aos demais profissionais do magistério no vencimento superior ao Piso Nacional do Magistério.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, atualização do valor do piso nacional dos profissionais do Magistério, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e do FUNDEB, 06.02 – 123610014.2025 – Manutenção do ensino fundamental 40% e 123610014.2026 – Remuneração e valor do magistério 60% 1236500132028 – Remuneração do Magistério 60% infantil – elementos de gastos 40%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal, – elementos de gastos 60%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal – elemento de gasto 60% infantil: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2019, sendo pago os valores correspondentes em duas parcelas, revogadas as disposições legais que a contrariam.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 14 dias do mês de março de 2019.

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PLANILA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES**



**ANEXO I da Lei nº 6211/2019, de 14 de março de 2019**

**ANEXO II, a que se refere o Art. 9º da Lei nº 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.**

**Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Abrangência:**

**Professor Educação Básica II**

Classe		REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.278,87	1.337,49	1.377,62	1.418,95	1.461,52	1.505,36	1.550,53	1.597,04	1.644,95	1.694,30	1.745,12	1.797,48	1.851,40	1.906,94	1.964,16	
10%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	1.406,76	1.471,25	1.515,38	1.560,84	1.607,66	1.655,90	1.705,58	1.756,75	1.809,44	1.863,73	1.919,64	1.977,23	2.036,55	2.097,64	2.160,57	
23%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
C	1.573,01	1.645,12	1.694,47	1.745,31	1.797,67	1.851,60	1.907,14	1.964,35	2.023,29	2.083,99	2.146,51	2.210,90	2.277,23	2.345,55	2.415,91	
36%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	1.739,26	1.819,00	1.873,57	1.929,77	1.987,67	2.047,29	2.108,71	2.171,97	2.237,13	2.304,25	2.373,38	2.444,58	2.517,91	2.593,45	2.671,25	

**Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II**

**I - PARTE PERMANENTE**

**Abrangência:**

**Professor Educação Básica I**

Classe		REFERÊNCIAS														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.278,87	1.396,10	1.437,99	1.481,13	1.525,56	1.571,33	
10%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
B	1.278,87	1.337,49	1.377,62	1.418,95	1.461,52	1.505,36	1.550,53	1.597,04	1.644,95	1.694,30	1.745,12	1.797,48	1.851,40	1.906,94	1.964,16	
23%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
C	1.406,76	1.471,25	1.515,38	1.560,84	1.607,66	1.655,90	1.705,58	1.756,75	1.809,44	1.863,73	1.919,64	1.977,23	2.036,55	2.097,64	2.160,57	
36%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
D	1.573,01	1.645,12	1.694,47	1.745,31	1.797,67	1.851,60	1.907,14	1.964,35	2.023,29	2.083,99	2.146,51	2.210,90	2.277,23	2.345,55	2.415,91	
E	1.739,26	1.819,00	1.873,57	1.929,77	1.987,67	2.047,29	2.108,71	2.171,97	2.237,13	2.304,25	2.373,38	2.444,58	2.517,91	2.593,45	2.671,25	



ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

**JESSÉ NUNES ANDRADE**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**9BADE595

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2019.01.16.01.27**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de ORÓS torna público o Extrato da Rescisão CONTRATO Nº 2019.01.16.01.27 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.01:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**CONTRATADA:** PRISCILA VIERA DA SILVA.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JESSÉ NUNES ANDRADE;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 78, conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula 8.1.3 do contrato, e clausula 8.1.3 do contrato.

ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

**JESSÉ NUNES ANDRADE**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**C0807884

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2019.01.16.01.28**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de ORÓS torna público o Extrato da Rescisão CONTRATO Nº 2019.01.16.01.28 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.01:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**CONTRATADA:** SOLANIA VARELA CLEMENTE.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JESSÉ NUNES ANDRADE;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 78, conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula 8.1.3 do contrato, e clausula 8.1.3 do contrato.

ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

**JESSÉ NUNES ANDRADE**

Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**29973241

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2019.01.16.01.15**

**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de ORÓS torna público o Extrato da Rescisão CONTRATO Nº 2019.01.16.01.15 resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2019.01.16.01:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**CONTRATADA:** FRANCISCA DALVA NUNES CUSTÓDIO.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JESSÉ NUNES ANDRADE;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 78, conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula 8.1.3 do contrato, e clausula 8.1.3 do contrato.

ORÓS (CE), 01 de março de 2019.

**JESSÉ NUNES ANDRADE**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Ação Social

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**6FEAEF63

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 621/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

ATUALIZA O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº. 388/2010, ADEQUANDO-O À LEI FEDERAL Nº. 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que o Governo Municipal de Palhano já obedece, há alguns profissionais em referencias classes o que estabelece o § 1º do art. 2º da Lei Federal que estabeleceu o piso nacional, abaixo transcrito:

“§ 1º O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.”

**CONSIDERANDO** que a desproporção entre o crescimento das receitas e o crescimento do custo do magistério vem concorrendo para que TODA a receita do FUNDEB seja, mensalmente, inferior ao custo geral de pessoal pago com recursos das parcelas de 60% e 40% do FUNDO, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam atualizados os vencimentos dos profissionais do Magistério da educação básica de Palhano, ao valor estabelecido



como Piso Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, em observância ao inciso II do art. 3º da Lei Nº 11.738/08.

**Art. 2º** – Será revisto o valor do vencimento dos profissionais do magistério que percebem vencimento inferior a R\$1.278,87(hum mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, obedecendo-se ao piso nacional dos profissionais do Magistério.

**Art. 3º** - Concede reajuste de **4,17%** aos demais profissionais do magistério no vencimento superior ao Piso Nacional do Magistério.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, atualização do valor do piso nacional dos profissionais do Magistério, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e do FUNDEB, 06.02 – 123610014.2025 – Manutenção do ensino fundamental 40% e 123610014.2026 – Remuneração e valor do magistério 60% 1236500132028 – Remuneração do Magistério 60% infantil – elementos de gastos 40%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal, – elementos de gastos 60%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal – elemento de gasto 60% infantil: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2019, sendo pago os valores correspondentes em duas parcelas, revogadas as disposições legais que a contrariam.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 14 dias do mês de março de 2019.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**8C4B11EB

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 135/2019**

Dispõe sobre regularização/atualização dos membros indicados para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Quadriênio 2017/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regularizar os membros indicados para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Quadriênio 2017/2021;

• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

**Titular:** Joel Santiago da Silva  
**Suplente:** Francisca Eridan de Lima

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

**PROFESSORES**

**Titular:** Francisca Otacília de Lima Soares  
**Suplente:** Francisca Alaécia do Amaral Sousa

**MERENDEIRAS**

**Titular:** Maria Liobedia Lima Beserra da Silva  
**Suplente:** Maria Josilene Ferreira

**ALUNOS**

**Titular:** Francisca Angélica Lino da Silva  
**Suplente:** Maria Isabella de Paula

**Titular:** Francisca Edilene Valêncio Gomes de Lima  
**Suplente:** Gracilene Gomes da Silva

• REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

**Titular:** Jameson Barreto de Medeiros - Presidente  
**Suplente:** Ana Emília Nunes Soares

**Titular:** Maria Josiana Barros Freitas  
**Suplente:** Maria Gerleide Barreto

• REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

**Titular:** Maria Vânia de Sousa – Vice-Presidente  
**Suplente:** Maria de Lourdes de França Silva

**Titular:** Karine da Silva Amaral  
**Suplente:** Zilma Nunes Nogueira

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 15 dias do mês de março de 2019.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**DB33DE38

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Palhano - Ce para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhano-Ce, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 185, de 09 de 09/10/2003 (Diretrizes Básicas para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Palhano-Ce.

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Criar a Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o mandato de atuação 2020/2024.

**Parágrafo Único** - Fica estabelecido que esta comissão responsabilizar-se-á pela organização e coordenação do Processo de Escolha, sendo composta pelos seguintes conselheiros membros:

- **Maria Dalila Barbosa** - Secretaria de Cultura Esporte, Juventude e Turismo.
- **Maria Irineide da Silva Coelho** - Secretaria de Educação
- **Francisco Eridilson Costa Silva** - Secretaria de Saúde
- **José Valmir Gomes** - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento social - STDS
- **Maria Eugenia dos Santos Beserra** - Igreja Católica
- **Alcides Rodrigues Lemos Filho** - Igreja Evangélica
- **Maria do Socorro Neta Silva** - Pastoral da Criança
- **Maria Ivanilza de Lima Celestino** - Associação dos Agentes Comunitário de Saúde